



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2887

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros Atos	3
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Atas de Sessões	6
Pregão	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2887

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.668, DE 11 DE NOVEBRO DE 2.025.

“Exclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
daiany pereira batista	RG: 54.112.940-5	11/11/2.025
edileuza ribeiro tomaz	RG: 41.715.640-6	11/11/2.025
FELIPE DE SOUZA LOURO	RG: 63.849.611-1	11/11/2.025

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de novembro de 2.025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 270/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Concede o acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a servidora municipal Sra. MARIA VALÉRIA DERGAN QUINTAN.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta parte a partir de 06/10/2025;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 06 de outubro de 2025, o acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Professor de Educação Básica I, em conformidade com o art. 62, L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora MARIA VALÉRIA DERGAN QUINTAN, RG - 14.434.585, servidora público há 20(vinte) anos.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 06 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de novembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 271/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Declara extinto o vínculo de trabalho da Sra. Mileide Faustino Garcia.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o falecimento ocorrido em 30 de janeiro de 2025, da servidora municipal, Sra. Mileide Faustino Garcia, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde,

Resolve;

Art. 1º Fica declarado extinto o vínculo de trabalho entre o Município de Viradouro e a servidora municipal, Sra. MILEIDE FAUSTINO GARCIA, RG - 20.752.176, nomeada pela Portaria nº 4.077, de 05 de novembro de 2007, em virtude de seu falecimento.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2025.

Viradouro, 05 de novembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 272/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Declara extinto o vínculo de trabalho do Sr. JOSÉ ALBERTO DA SILVA FERREIRA.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o falecimento ocorrido em 29 de setembro de 2025, do servidor municipal, Sr. JOSÉ ALBERTO DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de auxiliar de serviços,

Resolve;

Art. 1º Fica declarado extinto o vínculo de trabalho entre o Município de Viradouro e o servidor municipal, Sr. José Alberto da Silva Ferreira, RG nº 5.083.105-1, nomeado pela Portaria nº 3.195, de 20 de junho de 2006, em virtude



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2887

Página 3 de 8

de seu falecimento.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 29 de setembro de 2025.

Viradouro, 05 de novembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Outros Atos

PORTARIA SMSVIR 068/2025

12 de novembro de 2025

“Dispõe sobre a redução de carga horária, em caráter excepcional, da funcionária municipal Camila Carla Alves da Silva”.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as necessidades da mãe da funcionária mencionada nesta Portaria;

CONSIDERANDO os relatórios, expedidos pela Assistente Social, Saúde e Procuradoria Geral do Município, no Processo Flowdocks nº: 220/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária de 36 (trinta e seis) horas para 18 (dezoito) horas semanais da servidora municipal Sra. Camila Carla Alves da Silva, RG: 43.087.815-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, cumprindo seu horário de acordo com as necessidades da unidade.

Art. 2º - A carga horária reduzida em caráter excepcional será pelo prazo determinado de 80 (oitenta) dias.

Art. 3º - Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, os efeitos desta Portaria ficarão suspensos, devendo, em caso de necessidade de prorrogação ou manutenção da situação tratada, ser instaurado novo processo administrativo, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa PGMVIR nº 003/2025.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2887

Página 4 de 8



Centro de Convivência do Idoso - CCI
Saber Viver Roberto Fuad Salim

Rua Tiradentes, nº 251 - Jd. Boa Vista
VIRADOURO - SP - CEP 14.708-000
ccisaberviver@gmail.com
CNPJ: 07.865.189/0001-24

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM

O CCI - Centro de Convivência do Idoso Saber Viver Roberto Fuad Salim, inscrito no CNPJ sob o nº07.865.189/0001-24, com sede na Rua Tiradentes, nº251, através de sua diretoria Executiva, na pessoa de sua presidente a senhora **Delma de Lurdes Serra Queixa**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, através deste edital, todos os membros associados e representantes da Entidade Assistencial, organizada ao atendimento dos direitos dos idosos, legalmente constituídas e em regular funcionamento para participarem da **Assembleia Geral de Eleição do Centro de Convivência do Idoso Saber Viver Roberto Fuad Salim, para um mandato de 03 (três) anos, que será realizada no dia 10 de dezembro de 2.025 às 09h00 horas na sede da entidade localizada na Rua Tiradentes, nº251, no município de Viradouro/SP,** seguindo a pauta de ordem do dia:

- ✓ Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal do CCI, em cumprimento ao disposto no artigo 41 e seguintes do Estatuto do CCI, com mandato de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028;
- ✓ O período de inscrição das chapas e candidatos interessados em disputar os cargos, será de 13 a 21 de novembro de 2025, na sede da entidade;
- ✓ A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 1/3(um terço) dos membros, e em segunda convocação, com qualquer "quórum";

Após resultado da eleição os membros serão empossados pela Diretoria atual com mandato a contar de 01/01/2026.

Viradouro/SP, 10 de novembro de 2.025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Delma de Lurdes Serra Queixa
Presidente do Centro de Convivência do Idoso
Saber Viver Roberto Fuad Salim

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2887

Página 5 de 8

REFIS2025

REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

100%
desconto à vista
*sobre multas e juros.

PARCELADO

75%
Desconto em
2 parcelas

50%
Desconto em
3 parcelas

O programa contempla débitos gerados até 31/12/2024

VÁLIDO ATÉ 30 DE DEZEMBRO

INFORMAÇÕES:
3392 - 8800



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
GESTÃO 2025 - 2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2887

Página 6 de 8

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025 -
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025.**

**Início: 12/11/2025 - Encerramento: 02/12/2025 -
Horário 14h00min.**

**Abertura dos Envelopes: 02/12/2025 - Horário
14h00min.**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

**Regime de execução: Empreitada por Preço
Unitário**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE
DR. MARCO AURÉLIO CARVALHO ANSELMO - UBS I,
DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO-SP, COM O
FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E MATERIAIS
NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO. RECURSO DO CONVÊNIO
Nº 000779/2025 COM A SECRETARIA DA SAÚDE DO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. CONVÊNIO Nº
00779/2025 - PROC SES-PRC-2025-00147-DM.**

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de
Viradouro torna público aos licitantes interessados,
abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo
encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários
acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura
Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e
seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na
Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº
349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia
para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min
às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do
site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações
referentes ao certame estarão disponíveis através do site:
www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 12 de novembro de 2025.

César Augusto Spina Jr.

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 -
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025.**

**Início: 12/11/2025 - Encerramento: 02/12/2025 -
Horário 09h00min.**

**Abertura dos Envelopes: 02/12/2025 - Horário
09h00min.**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução: Empreitada por Preço

Unitário

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO MUNICÍPIO
DE VIRADOURO-SP, COM O FORNECIMENTO DA MÃO
DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.
RECURSO DO CONVÊNIO Nº 000779/2025 COM A
SECRETARIA DA SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO. CONVÊNIO Nº 00779/2025 - PROC SES-
PRC-2025-00147-DM.**

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de
Viradouro torna público aos licitantes interessados,
abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo
encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários
acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura
Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e
seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na
Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº
349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia
para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min
às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do
site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações
referentes ao certame estarão disponíveis através do site:
www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 11 de novembro de 2025.

César Augusto Spina Jr.

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A
AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O
CENTRO DE VETORES E ZOONOSES - FRACASSADOS.**

Aos 12 de novembro de 2025, às nove horas,
reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade e respectivos
membros da equipe de apoio, para realizar os
procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe.
O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às
disposições contidas no edital onde o mesmo constatou
uma única licitante credenciada para o presente feito:
MABUS EMPRESARIAL LTDA (CNPJ 56.386.309/0001-16),
tendo a licitante sido declarada inabilitada, o certame foi
julgado como FRACASSADO.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão.

Viradouro, 12 de novembro de 2025.

Gabriel Perrone

Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2887

Página 7 de 8

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

Pregão

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório: 183/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 044/2025 - Registro de Preços 040/2025.

IMPUGNANTE: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ 43.295.831/0001-40).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) E RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME) - FRACASSADOS.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta na data de **07/11/2025** pela empresa INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ 43.295.831/0001-40), com fundamento na Lei 14.133/21.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2. A empresa impugnante contesta o prazo de 04 (quatro) dias para entrega dos medicamentos solicitados a contar do recebimento do pedido de compras conforme expedido no edital:

“17.2. Após a emissão do pedido de compras, a CONTRATADA procederá a entrega dos itens solicitados no prazo de 04 (quatro) dias após seu recebimento, os quais deverão ser entregues em local e horários indicados no pedido de compras.”

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante:

a) Que o prazo para entrega dos medicamentos solicitados seja de **15 (quinze) dias.**

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo e condições estabelecido para tal.

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação à Divisão de Licitações para o endereço eletrônico pregao@viradouro.sp.gov.br, conforme previsto em edital: “16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br.”

V. DECISÃO

6. O prazo fixado no edital é costumeiramente praticado pela administração por se tratar de itens de SAÚDE PÚBLICA. Um prazo maior acarretaria **prejuízos imensuráveis à toda população.** Os últimos pregões de

medicamentos, que tiveram suas sessões abertas nos anos anteriores, realizados no formato Presencial, e no realizado neste ano no formato Eletrônico, contaram com a participação de **várias** empresas vindas de outras regiões, o que demonstra que o prazo de entrega estipulado no edital em nada restringe participação ou competitividade de licitantes.

7. A administração pública trabalha com aquisições de medicamentos conforme demanda, assim sendo, os pedidos de compra são feitos após o munícipe entrar com a receita médica em umas das duas unidades de Farmácia do Povo. Por se tratar de erário público, não pode a Administração se “dar ao luxo” de adquirir estoques de medicamentos que nem se quer sabe se irão ter saída, isso seria irresponsabilidade do agente público, mesmo se tratando de medicamentos oriundos de demanda judicial.

8. Não há o que se falar em restrições à participação no certame, uma vez que restrição é conforme definição “condição restritiva; imposição de limite; condicionante”, não há nenhuma condição imposta que restrinja a participação de QUALQUER empresa que esteja apta ao fornecimento de medicamentos.

9. No caso em tela, estamos diante de interesses públicos primários, que são todos os bens difusos de relevância social, sob tutela do Estado por decisão constitucional (art. 196, CF/88).

Art. 196. A saúde é direito de todos e **dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (Grifei).

10. Permitir a administração que o paciente necessitado de auxílio aguarde 15 dias, após a expedição do empenho tornaria o auxílio ofertado ineficaz. O paciente que busca no Poder Público a ajuda necessária não dispõe de tempo para iniciar o seu tratamento e, a demora poderá acarretar até óbito do munícipe.

11. O art 5º da Lei 14.133/21 nos elenca os princípios base das contratações públicas:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, **da eficiência**, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, **da eficácia**, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

12. Novamente, com base nos princípios legais que o regem o procedimento, adotar um prazo de 15 (quinze) dias, isso é, fazer com que o **paciente necessitado de assistência** aguarde por QUINZE DIAS ÚTEIS para começar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2887

Página 8 de 8

o seu tratamento, ou continuar o tratamento, tornaria o procedimento licitatório: ineficaz, ineficiente, além de, DESUMANO, ferindo assim, todos os direitos básicos da pessoa.

13. No último procedimento licitatório de mesmo objeto efetuado este ano (Processo 066/2025) houve a participação de 34 (trinta e quatro) empresas interessadas, das mais diversas regiões e Estados, comprovando que não há de maneira alguma cerceamento de competitividade.

14. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ 43.295.831/0001-40), para no MÉRITO negar provimento, mantendo assim o prazo estipulado no edital.

Viradouro/SP, 12 de novembro de 2025.

Gabriel Perrone

Pregoeiro

Decreto 7.436[1] de 15 de janeiro de 2025

[1] Disponível em: <
https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTk2MDIw >

.....